

## LEI N° 1.213/2019.

"Institui a Campanha de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do município de Serrinha Bahia anualmente na segunda semana do mês de setembro e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que aprova, sanciona e faz publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal anualmente na segunda semana do mês de setembro.

**Parágrafo único** - Ficará a critério do Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

**Art. 2º** - Nesta semana serão desenvolvidas ações com o intuito de levar conhecimento a população sobre a doença, orientação sobre o diagnóstico e tratamento, detectar possíveis casos e realizar o encaminhamento para o acompanhamento médico especializado.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, 17 de abril de 2019.

**Adriano Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**